



PORTARIA CONJUNTA Nº 710/PR/2018

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006, que “dispõe sobre jornada e horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência, serviço extraordinário e afastamento dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema informatizado para o registro de ponto, o controle e a apuração da frequência de todos os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0005479-10.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 1º do art. 10, o "caput" e o § 5º do art. 12, o parágrafo único do art. 16, o art. 18, o inciso III do art. 28 e o art. 64 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006, passam a vigorar com as redações que seguem:

“Art. 10. [...]

§ 1º O registro de que trata este artigo será efetuado em computador ligado à rede interna do Tribunal de Justiça, por meio de sistema informatizado, observadas as seguintes datas de início:

I - a partir de 21 de janeiro de 2018, para os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e para os servidores da Justiça de Primeiro Grau lotados nas comarcas de Belo Horizonte, Brumadinho, Itabirito e Ouro Preto.

II - a partir de 21 de fevereiro de 2018, para os servidores lotados nas demais comarcas.

[...]

Art. 12. As ocorrências em registro de ponto poderão ser justificadas e abonadas por meio de sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

[...]

§ 5º As solicitações dos abonos das ocorrências em registro de ponto deverão explicitar o horário a ser considerado para a entrada, a saída ou o intervalo de almoço do servidor.

[...]

Art. 16. [...]

Parágrafo único. A apuração de frequência far-se-á, por meio do sistema informatizado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período estabelecido no art.13 desta Portaria Conjunta.

[...]

Art. 18. Os registros de frequência estarão disponibilizados para acompanhamento do próprio servidor e de seus gestores, por meio de sistema informatizado desenvolvido pelo Tribunal de Justiça, disponível no Portal de Recursos Humanos.

[...]

Art. 28. [...]

III - ocupantes dos cargos de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial - classe B, com função gerencial.

[...]

Art. 64. O uso do cartão funcional de identificação é obrigatório para o acesso e a permanência em todas as dependências da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, devendo ser portado em local visível.

Parágrafo único. O cartão funcional de identificação é pessoal e intransferível e sua utilização por terceiros será considerada falta grave."

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV ao art. 28 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 28. [...]

IV - no exercício da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito."

Art. 3º Ficam revogados o § 3º do art. 12 e os arts. 17 e 65 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 76](#), de 17 de março de 2006.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça